



MUNICÍPIO DE

PRUDENTÓPOLIS

DECRETO Nº 542/2025

“Dispõe sobre a reversão das cotas da pensão por morte a que se refere, e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal, em conformidade com o artigo 77, parágrafo 1º da Lei Federal nº 8.213, de 24/07/1991;

Considerando os pareceres técnico e jurídico constantes no protocolo administrativo nº 4320/2025 de origem do Instituto de Previdência de Prudentópolis – IPP;

DECRETA

- Art. 1º.** Fica revertida a cota da Pensão por Morte, recebida pela dependente **Gisele Szmuda Machado da Luz**, em decorrência do falecimento do servidor **Olivaldo Machado da Luz**, cuja pensão deverá ser redistribuída na proporção de 100% (cem por cento) a dependente remanescente, **Elaine Szmuda Machado da Luz**, nos termos do § 1º do artigo 77 da Lei nº 8.213/91.
- Art. 2º.** Este Decreto entra em vigência a partir de sua publicação.

Secretaria Municipal de Administração, 30 de abril de 2025.

ADELMO LUIZ KLOSOWSKI
Prefeito Municipal